



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVAIS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Novais, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados a investimentos, objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de julho de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Novais, 21 de julho de 2022.

A Sua Excelência, Senhor
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara Municipal
NOVAIS - SP

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 11/2023, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre autorização Legislativa para o Município contratar Operação de Crédito com a outorga de garantia, junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo – DESENVOLVE-SP.

Pretende o Poder Executivo, na forma mencionada, obter Contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento DESENVOLVE-SP, Banco do Empreendedor do Governo do Estado de São Paulo, voltado a investimentos.

O Município iniciou processo de enquadramento e de habilitação de proposta de financiamento junto à respectiva Agência de Fomento, tendo como resultado da simulação, a obtenção do valor de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, com período de amortização de 72 e carência de 06 meses para início da amortização do capital.

Se aprovado a autorização Legislativa e respectivo financiamento, serão obtidos recursos financeiros com os fins de **AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS TIPO ZERO KM**, os quais serão destinados à uso geral da Administração, e especialmente no **Programa a de Transporte do Trabalhador** regulamentado no Município, trazendo mais segurança e conforto aos usuários.

Como se pode observar, são bens permanentes necessários à boa oferta e à ampliação dos serviços públicos colocados à disposição da população, que com recursos próprios do Município não é possível adquiri-los, além do que, a aquisição de frota nova evitará o Município de altos gastos com manutenção, haja vista a grande demanda existente hoje no transporte dos trabalhadores.

De todos o exposto, solicitamos que após análise e entendimentos, seja o mesmo aprovado na sua íntegra pelos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal